



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: **Contratação tem como objeto a Locação de 10 Rádios comunicadores que combina as aplicações de comunicação instantânea e multimídia em um único dispositivo.** Nas redes 2G, 3G, 4G e WLAN, incluindo transmissão de vídeo 4G, compartilhamento de localização e mensagens instantâneas. 4.000 MAHIP67 circular, potência nominal 1W, para atender às necessidades de trânsito no município de Alhandra-PB, pelo período de **12 (doze) meses.**

1.2. A contratação da prestação de serviços, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. Justificativa

2.1. Da Contratação: O Município de Alhandra, por meio da **Superintendência Municipal de Trânsito (SMTRAN)**, vem justificar a necessidade de contratação Locação de Radio comunicador que combina as aplicações de comunicação instantânea e multimídia em um único dispositivo, Os dispositivos serão utilizados por equipes de fiscalização e operação do trânsito no município, garantindo comunicação eficiente em tempo real, inclusive em áreas com cobertura limitada de rádio tradicional, aproveitando redes móveis.

Incluso na locação:

- Suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva
- Substituição de equipamentos em caso de falha
- Treinamento básico para os usuários

2.1.1. Faz-se necessário a contratação do serviço referenciado acima, pois o município não possui equipe qualificada para a prestação dos serviços ora contratados, nem licitações vigentes que contenham tais itens, justificando assim, a necessidade de contratar serviços especializados para execução do objeto.

2.1.2. A **SMTRAN** busca garantir a segurança viária, reduzindo conflitos no trânsito, organizando o fluxo de veículos e promovendo a circulação segura de pedestres.

2.2.1. O quantitativo dos serviços descritos foi definido em conjunto com os membros da Superintendência Municipal de Trânsito, considerando critérios técnicos, dados estatísticos de demanda, prioridades operacionais e a expertise dos profissionais envolvidos, visando assegurar a adequada execução das atividades previstas e a otimização dos recursos disponíveis. Para tanto, foram considerados fatores como o número de agentes de trânsito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

atualmente disponíveis, que totalizam 14 profissionais, bem como a frota operacional composta por 6 viaturas, distribuídas estrategicamente para atendimento em diferentes áreas da cidade. Ressalta-se que as atividades são realizadas sob regime de plantão, com cobertura durante 24 horas por dia, o que demanda a adoção de um sistema de rodízio entre as equipes, garantindo a continuidade do serviço, o cumprimento da carga horária legal e a manutenção da qualidade do atendimento à população.

3.0. Requisitos Da Contratação

3.1.A contratação para execução ou fornecimento dos serviços deverá obedecer ao que couber ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nenhum dos produtos/serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela fiscalização.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues e dos serviços que serão prestados.

A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.

3.2. Detalhamento do objeto

3.2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CODIGO/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	607328	Locação de 10 Rádio comunicador que combina as aplicações de comunicação instantânea e multimídia em um único dispositivo. Nas redes 2G, 3G, 4G e WLAN, incluindo transmissão de vídeo 4G, compartilhamento de localização e mensagens instantâneas. 4.000 MAI-IP67 circular, potência nominal 1W, para atender às necessidades de trânsito no município de Alhandra-PB.	Mês	12

Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATSER mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos itens existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema COMPRASNET, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

3.3. Da Execução Dos Serviços

3.3.1. A execução dos serviços será realizada no prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3.2. Para efetiva execução do objeto, a empresa contratada deverá fornecer/executar todos os itens mencionados no quadro acima deste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

3.3.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.3.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos equipamentos, bem como fornecer às suas expensas, os materiais e ferramentas necessárias para a montagem dos mesmos.

3.4. Dos Prazos E Da Vigência

3.3.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

3.4.2. Início: **Imediato;**

3.4.3. Conclusão dos serviços: **12 (doze) meses.**

3.4.4. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

3.5. Descrição do Local de Prestação dos Serviços

3.5.1. Os serviços serão realizados conforme descrito no subitem 3.2.1.

4.0. Estimativa do valor da Contratação

4.1. A estimativa de custos foi elaborada com base em cotações feitas com fornecedores, considerando o preço médio dos itens.

4.2. Orçamento Estimado: O orçamento total para a contratação dos serviços é estimado em **R\$ 15.295,74 (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

5. Do Tratamento Diferenciado para Me/Epp

5.1. Na referida contratação não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

5.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6. Das Obrigações Do Contratante

6.1. Emitir as Ordens de Serviço conforme necessidade e dentro do prazo de vigência do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

6.2. Atestar a execução dos serviços conforme a Ordem de Serviço e aprovar o pagamento ao fornecedor dentro do prazo estipulado.

6.3. Fornecer acesso às instalações onde os serviços deverão ser realizados e colaborar para a execução das atividades contratadas.

6.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7. Das Obrigações Do Contratado

7.1. Garantir a execução dos serviços com a qualidade especificada e dentro dos prazos acordados.

7.2. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, conforme especificado.

7.3. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional.

7.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.0. Do Reajustamento em Sentido Estrito - Reajuste

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na proporção da variação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.0. Do Pagamento

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. Do Critério de Aceitação do Objeto

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11. Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

12.1. **O senhor Edvaldo Silva Nascimento – Assessor Técnico da SMTRAN**, será responsável pelo atesto das notas fiscais mediante apresentação das certidões negativas.

12.2. **O senhor Ivanildo Carneiro de Souza, Diretor da Divisão de Administração DDIV**, é o representante designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13. Das Sanções Administrativas

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. Do Critério de Aceitação do Objeto

14.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor, e será encaminhada para sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a devida especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais, com vistas a atender o que preconiza o § 3º, II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

(...)

"§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

16. DA HABILITAÇÃO:

Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições da Lei 14.133/21.

A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO.

17. PESSOA JURÍDICA:

17.1. Habilitação Jurídica

- 17.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- 17.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- 17.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- 17.1.4. Documentos dos Sócios
- 17.1.5. Documentos do Representante Legal

17.2. Habilitação Técnica

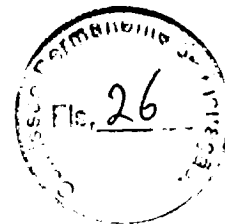
- 17.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional (emitido por empresa privada ou órgão governamental)

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 17.3.1. Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica
- 17.3.2. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal
- 17.3.3. Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- 17.3.4. Certidão negativa de débitos do FGTS
- 17.3.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
- 17.3.6. Certidão negativa de débitos estaduais
- 17.3.7. Certidão negativa de débitos municipais

17.4. Econômico-financeira

- 17.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial

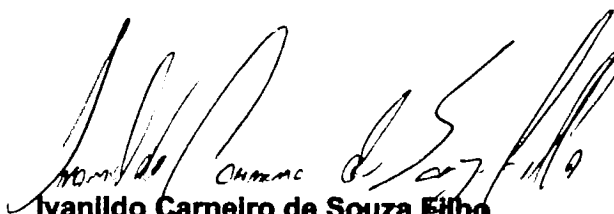


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

18. MODELO DA PROPOSTA

É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o interessado apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme o Anexo 01.

Alhandra - PB, 02 de junho de 2025.


Ivanildo Carneiro de Souza Filho
Diretor da Divisão de Administração - DDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA

MINUTA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO.

MINUTA

OBJETO: XXXXXXXXX

MINUTA

PROPONENTE:

CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNDE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
Etc.						

MINUTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.